



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 07 de Novembro de 2015 * Ano XV - Edição nº 728

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

Republicado por necessidade de retificação.

LEI Nº 4.169 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a realização de obras de construção de Praça no Sistema de Lazer do Jardim América.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.463/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, na quantia de R\$ 64.439,22 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), destinado

a realização de obras de construção de Praça no Sistema de Lazer do Jardim América assim discriminado:

021100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.2119.0000 - Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00 - 02.100.003 - Obras e Instalações.....R\$ 64.439,22

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo, através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, em igual valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.944 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Regulamenta a inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibitinga, para o ano letivo de 2016.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Cumpre à Secretaria Municipal da

Educação designar comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e/ou aulas em todas as etapas e fases, assegurando-lhe absoluta transparência e legalidade.

Parágrafo Único A comissão de que trata o caput deste artigo, denominar-se-á "Comissão de Atribuição".

Art. 2º. Compete ao Diretor de Escola executar o processo de atribuição de classes e aulas de sua respectiva Unidade Escolar, com o auxílio de um ou mais membros da "Comissão" descrita no artigo anterior, se necessário.

Art. 3º. Compete à "Comissão de Atribuição" orientar e supervisionar o processo de atribuição de classes e/ou aulas na **Fase I** - Unidade Escolar (Atribuição); **Fase II** - SME (Movimentação Docente), promovendo aos interessados sua(s) remoções, de acordo com disposições específicas deste Decreto; atribuir na **Fase III** - SME (Projetos) - as classes e/ou aulas aos candidatos habilitados na escolha de Projetos de Informática e atribuir na **Fase IV** - SME (Final), classes e/ou aulas remanescentes das fases anteriores, nos termos do presente Decreto, ao docente ocupante de emprego permanente ou titular de cargo (efetivo) municipal que não constituir sua jornada de trabalho na Unidade Escolar onde se inscreveu, e ao docente contratado por tempo determinado, quando necessário.

Parágrafo único - Para efeito deste Decreto, entender-se-á como:

I - Classes e/ou aulas livres, aquelas decorrentes da ampliação de Unidade Escolar, inauguração de nova unidade, ou ainda, as que surgirem do desmembramento de classe ou turma por necessidade de atendimento da demanda ou vacância de cargo/emprego de docente, e que não corresponda à composição de jornada de docente integrante do Quadro do Magistério, como ocupante de emprego permanente ou titular de cargo efetivo.

II - Classes e/ou aulas remanescentes, aquelas que após a Fase I, II (Movimentação Docente) e III, contemplando os docentes com sede de exercício na Unidade Escolar, não tiverem sido atribuídas por insuficiência do número de docentes e, ao docente contratado por tempo determinado, quando necessário.

III - Professores excedentes, aqueles que após a atribuição inicial, não tiverem constituído sua jornada na Unidade Escolar sede de exercício por insuficiência do número de classes e/ou aulas.

IV - Desmembramento e Supressão de classes e/ou aulas, ato administrativo próprio do órgão gestor da Rede Municipal de Ensino, responsável por adequar a demanda manifesta ao número de classes, podendo ou não resultar em **déficit** do número de docentes, e, em decorrência, em classes e/ou aulas livres.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º. O Diretor de Escola deverá convocar os docentes ocupantes de empregos permanentes e titulares de cargo em exercício e os afastados, com sede de trabalho na respectiva Unidade Escolar, a fim de procederem às suas inscrições para o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, em seus respectivos campos de atuação.

§ 1º. Entenda-se por docentes ocupantes de emprego permanente ou titulares de cargo todos os docentes integrantes do quadro efetivo e os estáveis nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º. Os docentes que estiverem afastados a qualquer título deverão efetuar sua inscrição, na Unidade Escolar correspondente à sua sede de trabalho.

§ 3º. As classes e/ou aulas não poderão ser disponibilizadas para atribuição a professores ingressantes por concurso público antes de serem colocadas em processo de remoção na Fase II - Movimentação Docente.

§ 4º. Os docentes nomeados no presente ano, apenas concorrerão as vagas disponibilizadas na Fase IV, após a realização das Fases I, II - Movimentação Docente e Fase III - Projetos, devendo efetuar excepcionalmente no presente ano, sua inscrição na unidade que estão atuando, apenas para quantificação de pontos, sendo sua classificação geral, e não na unidade escolar.

Art. 5º. No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar as informações que serão registradas no Anexo I deste Decreto (Atestado de Pontuação).

§ 1º. Neste momento, o docente deverá manifestar seu interesse em concorrer para a atribuição das aulas no Projeto de Informática, para o ano de 2016, a ser realizada na Fase III (Projetos), na SME, apresentando para tanto, no momento da inscrição na unidade escolar, sede de exercício, o projeto, informações e comprovações necessárias, nos termos do Anexo III do presente Decreto, para avaliação da Comissão nomeada para este fim.

§ 2º. Além do previsto no parágrafo anterior, no ato da inscrição, os docentes deverão informar se concordam ou não com a pontuação atribuída, se estão aposentados, e se desejam participar de remoção, na Fase II - Movimentação Docente.

Art. 6º. Os docentes inscritos nos termos do artigo anterior serão classificados em ordem decrescente de pontos, em lista única na Unidade Escolar.

§ 1º. Cada Unidade Escolar enviará à Secretaria Municipal da Educação cópia da classificação de seus docentes, com as respectivas quantidades de pontos, e a relação de classes e/ou aulas a serem atribuídas na unidade, para fins de acompanhamento do processo na Fase I, II - (Movimentação Docente), e IV - (Final) do processo de atribuição, e também deverão enviar à Comissão de Avaliação de Projetos, os trabalhos dos docentes

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

interessados em participar da Atribuição na Fase III – (Projetos), para fins de classificação.

§ 2º. Os Diretores das unidades escolares deverão apresentar todos os documentos e somatória dos pontos de cada docente, conforme Anexo II, imprerivelmente até a data de **17/11/2015**.

Art. 7º. Compete à “Comissão de Atribuição” elaborar lista única, com abrangência geral de todos os docentes inscritos na Rede Pública Municipal de Ensino, considerado o campo de atuação docente, em ordem decrescente dos pontos totalizados na classificação na Unidade Escolar.

§ 1º. Os docentes que optarem por participar da atribuição na Fase III – (Projetos), deverão apresentar o Projeto de Informática, e além de constarem em lista de classificação geral, terão uma lista específica de classificação, em ordem decrescente para atribuição de aulas no Projeto, de acordo com a nota obtida através da Avaliação pela Comissão, segundo os critérios constantes do Anexo III.

§ 2º. Os docentes, que no ato da inscrição, manifestarem interesse em participar da Fase II – Movimentação Docente, visando remoção de uma unidade escolar para outra, deverão comparecer à Secretaria Municipal em data pré-fixada, conforme Anexo II, que deverá ocorrer após a publicação da classificação geral, e será utilizada como critério de classificação dos docentes inscritos.

Art. 8º. Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados, com observância do campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, atendida a seguinte ordem:

I – Quanto à situação funcional:

a) Ocupante de emprego permanente, titular de cargo efetivo ou estável pela Constituição de 1988, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal na função de Professor;

b) Ocupante de emprego permanente, titular de cargo efetivo ou estável pela Constituição de 1988, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal na função de Professor Substituto;

c) Excepcionalmente, e se houver, contratado por prazo determinado, com contrato de trabalho em vigor, conforme a classificação no respectivo processo seletivo;

d) Sendo necessário ao preenchimento de todas as vagas, candidato do processo seletivo para contratação por prazo determinado, observada a ordem classificatória do respectivo certame, exclusivamente para classes e/ou aulas em caráter de substituição.

II – Quanto à habilitação:

a) no segmento da Educação Básica ou na disciplina específica do seu cargo/emprego;

b) no segmento da Educação Básica ou nas disciplinas não específicas, mas atendidas pela mesma licenciatura;

c) nos segmentos da Educação Básica ou nas disciplinas de outra(s) licenciatura(s), quando esgotada a possibilidade de atendimento pelos especificamente habilitados.

III – Quanto ao tempo de serviço:

a) no magistério público oficial municipal – 0,005 por dia até no máximo de 50 pontos.

Paragrafo Único: Na contagem de tempo de serviço, os afastamentos considerados de efetivo exercício serão somente aqueles a que se refere o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, até a data limite de 30 de junho de 2015.

IV – Quanto à assiduidade, no período de 1º/07/2014 a 30/06/2015:

a) 100% de frequência: 10 pontos;

b) de 1 (uma) a 6 (seis) ausências justificadas

a qualquer título, exceto as enumeradas no artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 037 de 29/09/2010: 5 (cinco) pontos.

v) acima de 6 ausências justificadas: 0 pontos

V – Quanto aos títulos:

a) Certificado de aprovação em Concurso Público, relativo ao provimento do emprego do qual é titular – 10 pontos;

b) Certificado(s) de aprovação em Concurso Público, realizado(s) no âmbito do Estado de São Paulo, exceto o computado na alínea acima, referente a carreira do Magistério: 0,25 ponto por certificado, até o máximo de 2 pontos;

c) Diploma de Mestre ou de Doutor, vedada a acumulação, na área da Educação: respectivamente 10 e 20 pontos;

d) Certificado(s) de Curso de Especialização (Latu Sensu), com no mínimo 360 horas, no campo de atuação ou em área correlata à docência: 2 pontos para cada certificado, até o máximo de 10 pontos;

e) Licenciatura em Pedagogia: 2 pontos;

§ 1º. Apenas serão reconhecidos os cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu presenciais devidamente credenciados perante o Ministério da Educação (MEC), os cursos de especialização em nível de pós graduação lato sensu a distância só serão aceitos se forem oferecidos por instituições credenciadas pela União (art. 80 da Lei Federal 9.394/1996), que possuam credenciamento para educação a distância;

§ 2º. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na modalidade presencial ou a distância, para serem reconhecidos deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Art. 9º. Os docentes que permaneceram afastados nos moldes do inciso II, artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, e que tiverem perdido sua sede de exercício em decorrência do previsto no artigo 70, terão atribuição inicial somente na Fase IV – Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do artigo 71 da mesma Lei, bem como os docentes que ingressaram no presente ano.

Art. 10. Para fins do disposto neste Decreto, o campo de atuação da classe docente é compreendido:

a) para o Professor de Educação Básica I (PEB I), as aulas dos componentes curriculares nas séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ou na Educação Infantil;

b) para o Professor de Educação Básica II (PEB II), as disciplinas componentes das séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e das demais modalidades de ensino.

Parágrafo único Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagem e Códigos, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:

a) questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;

b) aspectos teórico-metodológicos que orientam a prática dos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 11. O docente aposentado do cargo/ emprego no qual se inscrever para o processo de atribuição de classes e/ou aulas regulado por este Decreto, não poderá ter computado o título de aprovação no concurso e o tempo de serviço respectivos, exceto o tempo de exercício transcorrido após a aposentadoria.

Art. 12 - Em caso de empate de pontuação

na classificação dos inscritos, o desempate será efetuado observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – docente com maior tempo de experiência profissional no magistério público oficial municipal;

II – pela maior pontuação no inciso V do artigo 8º deste Decreto (títulos);

III – pela maior idade.

CAPÍTULO III DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS NAS FASES I, II, III E IV

Art. 13. A atribuição de classes e/ou aulas observará, além do campo de atuação docente, a compatibilidade de jornada, e acontecerá em 4 (quatro) fases a saber:

a) Fase I - Unidade Escolar – Local: EMEF Profa. Dianh de Melo Campos;

b) Fase II – (Movimentação Docente) – Local: Secretaria Municipal da Educação.

c) Fase III – (Projetos) – Local: Secretaria Municipal da Educação.

d) Fase IV – (Final) – Local: Secretaria Municipal da Educação.

Seção I Fase I - Atribuição Inicial

Art. 14. A Fase I, considerada a atribuição inicial, acontecerá na Unidade Escolar, competindo ao Diretor da Escola atribuir aos docentes inscritos e classificados na casa, as classes e/ou aulas disponíveis.

§ 1º. As classes e/ou aulas não poderão ser disponibilizadas para atribuição a professores ingressantes por concurso público antes de serem colocadas em concurso de remoção aos professores com sede fixada.

§ 2º. Os docentes nomeados no presente ano, em salas que foram criadas ou que se vagaram devido a exonerações e/ou aposentadorias, após o processo de remoção, deverão concorrer a atribuição de classes e/ou aulas na Fase IV.

§ 3º. O Diretor de Escola dos docentes descritos no parágrafo anterior, deverá excepcionalmente, fazer a inscrição e quantificação de pontos dos mesmos.

Seção II Fase II - Movimentação Docente

Art. 15. A Fase II – (Movimentação Docente), acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, para os docentes que houverem se inscrito e tenham interesse em alterar sua lotação, de uma unidade escolar para outra, de acordo com as vagas disponibilizadas, não sendo aplicável aos professores que não tenham sede fixada.

§ 1º. A inscrição será efetuada na unidade escolar onde o candidato tem sede fixada, e encaminhada pela Direção da Escola à Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º. A efetivação do ato de inscrição implicará o compromisso de acatamento a todas as normas do processo.

§ 3º. No momento da inscrição, o candidato indicará, de preferência as unidades escolares para onde pretenda a movimentação/ remoção de seu cargo.

§ 4º. O candidato que não indicar pelo menos uma unidade escolar, por ocasião da inscrição, será automaticamente considerado desistente do concurso de remoção.

Art. 16. A Fase II Movimentação Docente, estabelecerá a remoção através de inscrição e classificação dos interessados, segundo a Classificação Geral dos docentes na Secretaria Municipal da Educação, para disputar a atribuição das vagas disponibilizadas.

Parágrafo Único. Estarão disponíveis para a movimentação/remoção dos integrantes do sistema municipal de ensino inscritos, classes e/ou aulas que se vagarem até **07/12/2015**, em decorrência de exoneração, demissão, aposentadoria ou que resultarem da criação, desmembramento de sala, falecimento do seu titular, e as vagas potenciais.

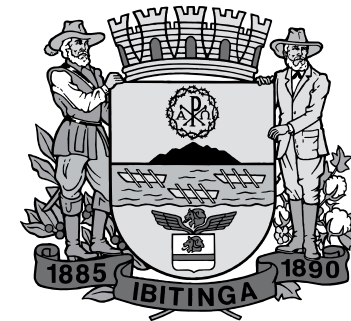
Art. 17. As vagas a serem disponibilizadas para a Fase II – Movimentação/ Remoção Docente, caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I – vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção dos docentes, na data base do levantamento de vagas.

II – vagas potenciais: são as que surgirão durante o evento, em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

Art. 18. A Fase II – Movimentação Docente/ Remoção acontecerá no dia **08 de dezembro de 2015**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, às 17 horas.

Art. 19. A chamada dos inscritos interessados na movimentação/ remoção se dará em estrita observância da ordem de classificação publicada, e não será interrompida pela confirmação de vaga potencialmente livre.



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO

FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO

AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO

RIO CLARO-SP

CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

§ 1º. As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha após o efetivo atendimento de seu titular.

§ 2º. O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º. Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não escolhidas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha, ou que estas se esgotem.

§ 4º. O candidato inscrito e atendido não poderá desistir da sua escolha em razão de vaga potencial que houver sido confirmada posteriormente.

Seção III Fase III – Projetos.

Art. 20. A Fase III – (Projetos) acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, competindo à “Comissão de Atribuição” designada, analisar os projetos conforme Anexo III, classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida, e atribuir classes e/ou aulas do Projeto de Informática, aos professores habilitados e de acordo com ordem de classificação dos mesmos.

Parágrafo Único. Os docentes que optarem por participar da atribuição na Fase III – (Projetos), deverão apresentar o Projeto de Informática, e além de constarem em lista de classificação geral, terão uma lista específica de classificação, em ordem decrescente para atribuição de aulas no Projeto, de acordo com anota obtida através da Avaliação pela Comissão, segundo os critérios constantes do Anexo III.

Art. 21. O docente inscrito, classificado e convocado no Concurso de Projetos para assumir aulas de Informática, terá como sede de controle de frequência a unidade escolar onde tiver atribuído maior número de aulas, todavia, manterá para todos os fins a sua sede de exercício.

Parágrafo único. O professor de que trata o caput, participará regularmente da sessão de atribuição de aulas (Fase I), requerendo posteriormente o afastamento para assunção das aulas do Projeto de Informática, caso seja classificado e selecionado, ficando sua classe e/ou aulas disponíveis para a atribuição em caráter de substituição na Fase IV (Fase Quatro - Final) do processo de atribuição de classes e aulas.

Seção IV Fase IV– Final

Art. 22. A Fase IV acontecerá na Secretaria Municipal de Educação competindo à “Comissão de Atribuição” atribuir as classes e/ou aulas remanescentes da atribuição na Fase I, II e III, aos professores excedentes, que não constituírem sua jornada na Unidade Escolar sede de exercício, na conformidade do artigo 68, da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010.

§ 1º. O professor excedente que na Fase IV tiver atribuída classe e/ou aula em caráter de substituição, não perderá a qualidade de excedente, ficando à disposição da SME caso haja o retorno do substituído durante o ano letivo.

§ 2º. As classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e as classes ou turmas de Educação Infantil (Pré-Escola, de 4 e 5 anos), serão atribuídas somente aos docentes com jornadas de 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) horas semanais, e que a tenham compatível com a jornada da classe a ser atribuída.

§ 3º. As turmas de Educação Infantil (Creche,

de 0 a 3 anos), serão atribuídas preferencialmente aos docentes com opção de jornada de trabalho semanal de 20 horas.

§ 4º. Qualquer outra sessão de atribuição de classes e/ou aulas realizada durante o ano de 2016 deverá ser convocada previamente pela “Comissão de Atribuição”, que dela se incumbirá, observadas as mesmas regras de preferência já mencionadas e as disposições próprias do Capítulo IV, todos deste Decreto.

Art. 23. A atribuição de classes e/ou aulas aos docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, para aulas livres em caráter de substituição, tanto na Fase I como na Fase IV, ocorrerá em estrita observância da ordem estipulada no inciso I do artigo 8º deste Decreto.

Art. 24. Em qualquer fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, os responsáveis pela atribuição priorizarão o atendimento da demanda, através da compatibilização dos turnos e horários de trabalho na Unidade Escolar, bem como o perfil profissional do docente, na seguinte conformidade:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere aos estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – a experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinado ano ou turma;

III – a aptidão do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

§ 1º. Quando for possível, e não prejudicar o atendimento da demanda da Unidade Escolar, poderão os responsáveis pela atribuição atender ao interesse do professor que deseje atuar em regime de acumulação de cargo/ empregos públicos.

§ 2º. Na Fase III, além de observado o estabelecido no caput, os docentes deverão ser habilitados, e devidamente classificados após apresentação obrigatória de projeto de informática educacional, de acordo com o Anexo III deste Decreto.

Art. 25. O Professor de Educação Básica I (PEB I) constituirá sua jornada com turmas ou classes da Educação Infantil ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), desde que haja compatibilidade de jornada de trabalho docente.

Art. 26. O Professor de Educação Básica II (PEB II) constituirá sua jornada com aulas da disciplina específica ou não específica, nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), e a completará, se o caso, com aulas dos componentes específicos de seu emprego, em classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), bem como aulas no curso de Técnico em Contabilidade.

Art. 27. Tanto ao PEB I quanto ao PEB II será permitida a complementação de jornada com turmas ou classes da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 28. Os Professores de Educação Básica II (PEB II) terão sua sede de trabalho fixada a cada ano, para todos os fins, na Unidade Escolar em que tiverem maior o número de aulas atribuídas, com exceção do Professor PEB II, da disciplina de Educação Física.

§ 1º. Quando, no caso do parágrafo anterior, houver empate do número de aulas atribuídas, a sede será fixada na Unidade Escolar onde a atribuição se deu por primeiro.

§ 2º. O Professor de Educação Básica II, da disciplina de Educação Física constituirá sua jornada, a seu critério, com aulas desta disciplina nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, mantendo, em qualquer caso, sua sede de exercício na escola EMEFEM Professor Benedito Teixeira de Macedo, e a sede de controle de frequência

na unidade escolar onde tenha atribuída o maior número de aulas.

§ 3º. As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas (HTPC's) dos professores descritos no parágrafo anterior serão cumpridas exclusivamente na sua sede de exercício.

CAPÍTULO IV DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DURANTE O ANO LETIVO

Art. 29. A atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição durante o ano letivo, far-se-á no campo de atuação indicado pelos inscritos, atendida a seguinte ordem:

I – quando possível, ao Professor de Educação Básica II Substituto (PEB II Substituto);

II – quando a substituição for por período igual ou inferior a 15 dias, por docente do Quadro do Magistério Público Municipal, em exercício na mesma Unidade Escolar;

III – não havendo disponibilidade para assunção de classe e/ou aulas por nenhum docente atuante na unidade, poderão ser atribuídas a integrante do Quadro do Magistério em exercício em qualquer Unidade Escolar.

IV – quando a substituição for por período superior a 15 dias, por docente contratado por prazo determinado ou que esteja aguardando contratação temporária, observada a ordem classificatória do processo seletivo.

Art. 30. Não poderá concorrer à atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, o docente que estiver afastado a qualquer título.

Art. 31. O docente de um determinado campo de atuação poderá concorrer às atribuições relativas a outro, desde que esteja devidamente inscrito para tal e não prejudique o direito de professor cujo cargo/emprego, e habilitação sejam específicos para exercício nesse campo de atuação.

§ 1º. No caso do caput, sempre será observada a habilitação docente, na ordem prevista no inciso II do artigo 8º deste Decreto.

§ 2º. Os docentes candidatos à atribuição de aulas deverão obrigatoriamente esgotar as classes e/ou aulas de seu campo de atuação antes de concorrerem em outro.

Art. 32. Ficará impedido de concorrer a nova atribuição de classes e/ou aulas e perderá as que lhe tiverem sido atribuídas em caráter de substituição, o docente que não comparecer ou não se reportar à Direção da Unidade Escolar no primeiro dia útil após a atribuição.

Parágrafo único. Ficará igualmente impedido o docente que, em qualquer momento do ano letivo, houver desistido de classe e/ou aulas que lhe tiverem sido atribuídas em caráter de substituição.

Art. 33. Uma vez atribuídas as classes e/ou aulas, é vedado ao docente ocupante de emprego permanente, titular de cargo efetivo, estável pela Constituição de 1988 ou contratado por prazo determinado, abdicar de parte de sua jornada ou carga horária, ainda que atribuídas em caráter de substituição, em qualquer momento do ano letivo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Secretaria Municipal da Educação fixará calendário para as diversas fases e sessões da atribuição de classes e/ou aulas, conforme Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões de atribuição,

movimentação/ remoção docente, com assinatura de todos os que dela participaram, contendo, obrigatoriamente os seguintes itens:

I – Se classes e/ou aulas livres: a perfeita identificação da classe ou das aulas, com a Unidade Escolar, o período e a turma a que se referem, a etapa, segmento e/ou modalidade da Educação Básica a que pertencem, bem como o número de aulas ou horas-aula;

II – Se em caráter de substituição: a perfeita identificação da classe ou das aulas, com a unidade Escolar, o período e a turma a que se referem, a etapa, segmento e/ou modalidade da Educação Básica a que pertencem, o número de aulas ou horas-aula e o nome do substituído ou motivo da atribuição em caráter de substituição.

Art. 35. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação ou a ocorrência da atribuição.

Parágrafo único. O prazo para decisão dos recursos de que trata o caput deste artigo será de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 36. Os casos não contemplados no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, ouvida a “Comissão de Atribuição” que também será responsável pelo julgamento dos trabalhos apresentados para o Projeto de Informática.

Art. 37. Fazem parte integrante deste Decreto o Atestado de Pontuação, o Cronograma, Requisitos e Ficha de Inscrição para o Projeto de Informática Educacional, constantes dos Anexos I, II, e III respectivamente.

Art. 38. O docente deverá permanecer na sede de origem até o término do ano letivo de 2015, sendo que o exercício na nova sede se iniciará em 2016, respeitando o calendário escolar vigente.

Art. 39. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.804 de 08 de novembro de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 27 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

ANEXO I

DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.944, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

ATESTADO DE PONTUAÇÃO

ATESTADO, para fins de Inscrição e Classificação no Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas do ano letivo de 2016, que _____,

_____, Matrícula Funcional _____, () 1º cargo () 2º cargo, servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, com jornada de _____ horas/aula ou composição de _____ horas-aula/aulas semanais de carga horária na disciplina _____, campo de atuação _____, conta com:

I - TEMPO DE SERVIÇO	DIAS	PONTOS
- No Magistério Público Municipal, 0,005 ponto por dia, até 30/06/2015, no máximo até 50 pontos		
II - ASSIDUIDADE		
- Frequência no período de 01/07/2014 a 30/06/2015, igual a 100%, correspondente a 10 pontos; ou de 1 (uma) a 6 (seis) ausências justificadas, correspondente a 5 pontos; acima de 6 ausências justificadas 0 pontos		
III – TÍTULOS		
a) Certificado de aprovação em serviço público, relativo ao provimento do seu cargo/emprego: 10 pontos		
b) Certificado(s) de aprovação em Concurso Público, realizado(s) no âmbito do Estado de São Paulo, exceto o computado na alínea acima, referente a carreiras do Magistério: 0,25 ponto por certificado, até o máximo de 2 pontos		
c) Diploma de Mestre ou de Doutor, vedada a acumulação, na área da Educação: respectivamente 10 e 20 pontos.		
d) Certificado(s) de Curso de Especialização (Latu Sensu), com no mínimo 360 horas, no campo de atuação ou em área correlata à docência: 2 pontos para cada certificado, até o máximo de 10 pontos.		
e) Licenciatura em Pedagogia: 2 pontos		
TOTAL DE PONTOS:		

Para desempate:

- 1 - Tempo de experiência profissional no Magistério Municipal: _____ dias (até 30/06/2015);
 2 - Pontuação no item III – Títulos: _____;
 3 - Data de Nascimento: ____/____/_____.

Habilitações:

1. Disciplina específica do cargo/emprego: _____
 2. Disciplina não específica decorrente da mesma licenciatura: _____
 3. Disciplina(s) decorrente(s) de outra(s) licenciatura(s): _____

Estância Turística de Ibitinga, ____ de _____ de 2015.

Diretor de Escola

CAMPO RESERVADO AO INSCRITO:

<input type="checkbox"/> Concorde <input type="checkbox"/> Não Concorde <input type="checkbox"/> Desejo concorrer a atribuição de classes e/ou aulas para o Projeto de Informática Educacional, oferecendo nesta oportunidade, Plano de Trabalho a ser analisado por Comissão nomeada, e sujeito à classificação. <input type="checkbox"/> Declaro estar aposentado(a), desde ____/____/____. <input type="checkbox"/> Desejo me inscrever para a Fase II – Movimentação Docente, visando a possibilidade de alteração de sede de uma unidade escolar para outra, remoção docente. Nesta oportunidade, indico as unidades escolares, na seguinte ordem de preferência, independentemente de ter vagas ou não.
Indicação da Unidade Escolar por ordem de Preferência
1ª.
2ª.

 Professor(a) Inscrito(a)

 Diretor da U.E.

HOMOLOGADO EM: ____/ 11/ 2015 - POR: _____

 Presidente da Comissão

**ANEXO II,
 DO DECRETO MUNICIPAL 3.944, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

**CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS
 ANO LETIVO DE 2016**

I – Inscrição: De 09 a 13 de novembro de 2015.

Local: Na unidade escolar onde atuar o inscrito.

II – Publicação da classificação geral dos docentes, remoção e projetos: dia 21/11/2015.

Local: Secretaria Municipal da Educação e respectivas Unidades Escolares.

III – Interposição de Recursos, se for o caso: até 24/11/2015.

IV – Decisão pela autoridade competente, dos recursos interpostos: até 15 (quinze) dias da data da interposição do recurso.

V – Atribuição de classes e/ou aulas:**Fase I – Unidade Escolar:**

- Para o PEB I, dia 01/12/2015, às 17 horas, na EMEF “Profa. Dinah de Melo Campos”
- Para o PEB II, dia 04/12/2015, às 17 horas, na EMEF “Profa. Dinah de Melo Campos”.

Fase II – (Movimentação Docente) – Secretaria Municipal da Educação:

- Dia 08/12/2015, às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação;
- Para os professores que se inscreverem e tenham interesse em alterar sua lotação, de uma unidade escolar para outra, não sendo aplicável aos professores que não tenham sede fixada.

Fase III – (Projetos) – Secretaria Municipal da Educação:

- Dia 10/12/2015, às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação;
- Para os professores inscritos e com planos de trabalho aprovados para o Projeto de Informática, observada a lista de classificação, segundo os critérios do Anexo III.

Fase IV – (Final) – Secretaria Municipal da Educação:

- Para o PEB I, dia 11/12/2015, às 17 horas, na Secretaria Municipal da Educação;
- Para o PEB II, dia 04/12/2015, às 18 horas, na EMEFEM “Prof. Benedito Teixeira de Macedo”.

ANEXO III**DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.944, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

A Secretaria Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com fundamento na Resolução Municipal nº 04, de 07 de junho de 2013, torna público aos professores da rede municipal de ensino, interessados em desenvolver o Projeto de Informática Educacional, nas unidades escolares que possuem laboratório de informática.

Os professores deverão manifestar interesse conforme ficha de inscrição elaborada pela SME, no ato na inscrição para Atribuição de Aulas do ano letivo de 2016, apresentando, para tanto, Propostas de Trabalho relativas ao tema.

1. As propostas de trabalho para o Projeto de Informática Educacional deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, devidamente assinada pelo professor, e de forma encadernada, dentro de envelope lacrado, constando a assinatura do diretor e do interessado.

2. A proposta de trabalho do Projeto de Informática Educacional será elaborada pelo professor interessado em ministrar as aulas e dela deverá constar:

I – Escola onde preferencialmente será desenvolvido o respectivo Projeto;

II – Concordância prévia explicitada no projeto, em aceitar sua designação em outra UE, para atendimentos dos educandos da rede municipal de ensino;

III – Justificativa;

IV – Número de idade dos alunos envolvidos;

V – Área (s) de conhecimentos abrangida(s);

VI – Objetivos;

VII – Desenvolvimento do Projeto: opção metodológica e estratégias;

VIII – Recursos Materiais;

IX – Avaliação

As propostas serão avaliadas numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

1. A análise das propostas será efetuada pela Comissão designada, a qual deverá levar em conta os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

I – apresentação: de 0 (zero) a 1 (um) ponto;

II – coerência: de 0 (zero) a 1 (um) ponto;

III – clareza: de 0 (zero) a 1 (um) ponto;

IV – atendimentos ao que está previsto no item 3: de 0 (zero) a 07 (sete) pontos, na seguinte conformidade:

a) Justificativa: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

b) Recursos materiais: de 0 (zero) a 1 (um) pontos;

c) Objetivos: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

d) Avaliação: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

V – ter experiência comprovada em atuação em laboratórios de informática, em âmbito municipal e/ou estadual: 01 ponto para cada ano de trabalho, limitando a 10 (dez) pontos.

VI – Em caso de empate dos candidatos, observar-se à a classificação geral e única da Secretaria Municipal de Educação no Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2016.

1. Os professores serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Proposta de Trabalho apresentada, em conformidade com os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no item anterior.

2. Os planos de trabalho somente serão implantados após todos os trâmites necessários, e de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

3. Os casos omissos serão solucionados pela Secretária Municipal de Educação.

4.

Estância de Ibitinga, ____ de _____ de 2015.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Conforme Anexo III, do Decreto nº ____ de ____ de _____, para apresentação de Plano de Trabalho para o Projeto de Informática Educacional.

Interessado:

Nome: _____

RG nº _____, cargo emprego: PEB I – JTD _____ horas.

Lotação: _____ Classe de : _____

do Ensino _____ Período _____.Acumula outro cargo? _____ (sim, ou não) Qual?

REQUER a inscrição para apresentação de Projeto de Informática Educacional.

Ibitinga, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

**DECRETO Nº 3.950
DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

Abre crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.169, de 29 de outubro de 2015, destinado a realização de obras de construção de Praça no Sistema de Lazer do Jardim América.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.169, de 29 de outubro de 2015, na quantia de R\$ 64.439,22 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), destinado a realização de obras de construção de Praça no Sistema de Lazer do Jardim América assim discriminado:

021100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações.....R\$ 64.439,22

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo, através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, em igual valor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.951
DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Cultura.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear para comporem o Conselho Municipal de Cultura, para um mandato de 04 (quatro) anos, nos termos definidos pela Lei Municipal nº 4.151 de 23 de setembro de 2015, os seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria de Cultura:
Sonia Maria Sestare
Ronaldo Talarico

II. Representantes da Secretaria de Educação:
Lizandra Zucchi CarrozzeVilela.
Ana Cristina Matos Cardoso dos Santos Aranas

III. Representante da Secretária Municipal de Esportes:
Andreza Cristina Lopes

IV. Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Jeferson Rodrigues

V. Representante das Escolas Municipais:
Renata Innocente Vilela

VI. Representante das Escolas Estaduais:
Silvana Aparecida Salva Moreale

VII. Representante da Associação de Artes de Ibitinga - ASSARI
Áurea Aparecida Galli

VIII. Representante da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI
André Luiz Zani

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.952
DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

Declara de Interesse Social empreendimento denominado de "Residencial Jardim Alzira".

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Obedecendo ao disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, fica declarado de Interesse Social o empreendimento denominado "Residencial Jardim Alzira", a ser implantado na área objeto da matrícula 33.849 registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 12.493
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da lei 1.706/90, os Senhores: MARCELO DA SILVA PARRA, RG nº 26.527.166-6, JOSÉ DOMINGOS SOARES DE PARDI, RG nº 25.889.671-1 e NÚSSIA LEITE BONES BENJAMIN DE MORAES, RG nº 28.990.311-7, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde a J. M. A., matrícula nº 3618, servidora municipal, teria, em tese, cometido possíveis infrações disciplinares devidamente relatados nos autos nº 6.989/2015, de 20/10/2015, devendo a apuração tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário (art. 124 da Lei nº 1.706/90).

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de novembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.492
DE 28 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sra. VANDERCI MARIA CÂNDIDO BIANQUI, RG nº 18.815.378, Professora de Educação Básica I, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 19/10/15, conforme processo administrativo nº 7082/15.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.494
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, a Sra. ILDELEIA BIASON, RG nº 21.995.809, para exercer o emprego público de Professor de Educação Básica I, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 17/02/2012.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de novembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Marisa Aparecida Constantino Somenci, vem informar as seguintes publicações:

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2015 – onde constou Sessão de Julgamento: 13 de novembro de 2015, às 09h30min. Leia-se: Sessão de Julgamento: 17 de novembro de 2015, às 09h30min. Ibitinga, 03 de novembro de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 056/2015, que tem como objeto Registro de Preços por hora, para contratações futuras de serviços de roçagem de terrenos e área verde no perímetro urbano do município com conjunto(s) de trator(es) e roçadeira(s) tipo facão com disponibilização de tratorista, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente procedimento, tendo como vencedora a empresa:

A) THF SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP - CNPJ: 21.983.766/0001-06, pelo valor unitário de R\$ 40,00 a hora para prestação dos serviços acima descritos.

2. Publique-se;

3. Registrem-se os preços após verificação da regularidade fiscal da vencedora;

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 03 de novembro de 2015.

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto é a reforma na Escola EMEFEM Professor Benedito Teixeira de Macedo, conforme edital HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa CONSTRUTORA IBITINGA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.234.905/0001-38, pelo valor global de R\$ 99.773,43 (noventa e nove mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 05 de novembro de 2015.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

Ibitinga, 06 de novembro de 2015.

Marisa Aparecida Constantino Somenci
Departamento de Compras

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

OFÍCIO Nº 1067
Ibitinga, 27 de Outubro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 128º lugar no CONCURSO PÚBLICO 001/2011 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)
ILDELEIA BIASON

OFÍCIO N.º 1067
Ibitinga, 28 de outubro de 2015

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 11º lugar no concurso público nº 001/2012 para ESCRITURÁRIO, homologado em 15/06/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
CARLOS HENRIQUE LAZARO

TOTAL DESPESAS

31,25

REPASSES A ENTIDADES

VALOR (R\$)

TOTAL REPASSES

0,00

DEMONSTRAÇÃO RECEITAS / DESPESAS

VALOR (R\$)

Saldo mês anterior em aplicações financeiras	76.192,22
Saldo mês anterior em Conta Corrente	67,90
Receitas do mês (+)	682,92
Despesas do mês (-)	31,25
Repasses (-)	0,00
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	76.911,79

Ibitinga, 05 de novembro de 2015

Celso Roberto Domingues
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO MÊS DE OUTUBRO/2015

RECEITAS	VALOR (R\$)
Recebimento de Doações Lei n.º 8.069/90 (ECA)	
Juros de aplicação financeira	682,92
Outros Recebimentos- PENA ALTERNATIVA	
TOTAL RECEITAS	682,92

DESPESAS	VALOR (R\$)
Tarifas Extrato postado	2,25
Tarifa de manutenção conta ativa	29,00
Tarifa processamento de cheque	

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI QUE ALTERAM AS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze), às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão dos Projetos de Lei: PLO nº 143/2015, PLO nº 144/2015, PLO nº 146/2015, PLO nº 147/2015, PLO nº 151/2015 e PLO nº 152/2015. Estavam presentes conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal os Vereadores, Guilherme de Souza Martins (Vice-Presidente da Comissão), Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Secretário da Comissão), bem como os representantes do Poder Executivo: Secretário Municipal de Finanças Maurício Rodrigues Mergulhão, Consultor Contábil José Maria Gonçalves de Amorim, do Contador da Prefeitura Fernando Carlos Moisés Nicolau, Vice-Prefeita Cristina Maria Kalil Arantes, Fernando Paulo Pereira Racy, representante da Ong Transparência Ibitinga, Fátima Aparecida Johanssen, diretora financeira da Câmara Municipal e os cidadãos Edson Fernando Inácio, Elza Racy e Renan Rabelo. Devido à ausência do Presidente, o Vice-Presidente da Comissão assumiu a Presidência desta Audiência Pública. O Presidente informou a todos que a Audiência está sendo gravada e será lavrada ata junto à Comissão, devendo a mesma ter duração máxima até às 20 horas. Em seguida, iniciou-se a leitura e discussão dos projetos: PLO nº 151/2015, que altera os valores de Programas do Plano Plurianual para o exercício de 2016 e PLO nº 152/2015, que altera os valores de Programas da Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2016. Em seguida o Senhor José Maria usou da palavra cumprimentando a todos e disse que os projetos que serão discutidos nesta audiência se tratam de PPA e LDO, que são as peças de planejamento do município e que os projetos 151 e 152 serão discutidos juntos, porque possuem conteúdo e objeto semelhantes. Referente ao PLO 151, algumas mudanças tiveram que ser elaboradas e alguns programas sofreram diminuições de valores e outros acréscimos. Disse que parte destas alterações é decorrente do mapa de precatórios que o município recebeu após a edição e elaboração da LDO do mês de abril e que o mesmo aconteceu com o PLO 152. Em seguida, o Senhor José Maria colocou-se à disposição para quaisquer esclarecimentos. O Secretário da Comissão, Vereador Leopoldo, cumprimentou a todos e pediu para que o Senhor José Maria explicasse detalhadamente o Programa 0045 – Gestão Política Administrativo, onde houve uma diminuição de R\$ 80 mil, no qual diz tratar-se de precatórios. O Senhor José Maria disse que quando cresce, é necessário haver uma compensação para a diminuição, e no ofício encaminhado diz que para finalizar o orçamento de 2016, foi recebido um mapa precatório cujo valor da Justiça Trabalhista está com uma projeção de R\$ 1,4 milhão, e que na dotação anterior o valor era menor, por isso é preciso que seja acrescido alguma quantia para poder suprir àquelas ações que são constantes do orçamento. Como no caso do Programa 0045, em que houve a necessidade de fazer o corte de alguns programas para atender àquele que está sendo

alterado, e pode-se observar que apenas o Programa 0056 – Gestão Administrativa Financeira está sendo aumentado. Portanto, para que este programa sofra o aumento, é necessário que haja equilíbrio orçamentário, ou seja, o valor final tem que ser o mesmo. O Senhor Fernando Racy cumprimentou a todos e agradeceu a Câmara Municipal por disponibilizar os projetos no site para que todos possam acompanhar. Em seguida questionou sobre o valor de R\$ 800 mil que anteriormente foi previsto para adequação do PPA e LDO de 2016. O Senhor José Maria disse que existe também a RPV – Requisições de Pequeno Valor, que são pagos e devem ser incluídos na mesma dotação. Disse que quando esse mapa precatório foi recebido, sendo que nada foi enviado pela Justiça Trabalhista, concluiu-se que o valor deveria aumentar de R\$ 800 mil para R\$ 1,4 milhão, porque nesse ano de 2015, os precatórios devem estar em torno de R\$ 400 mil. O Senhor Fernando Racy observou que no ofício enviado pelo Senhor Prefeito, os valores somatórios estão diferentes. O Senhor José Maria disse que realmente no momento da digitação alguma falha aconteceu, mas o que importa é a essência do Projeto, não do ofício. Na sequência passou para a leitura e discussão dos Projetos: PLO nº 143/2015, que altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013 e PLO nº 144/2015, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.931, de 25 de junho de 2014. O Senhor José Maria disse que estes projetos também correspondem a alteração de PPA e LDO, porém, para o exercício corrente, de 2015. O orçamento é dinâmico, por mais que se trabalhe por previsões mais próximas da realidade, não é possível deixá-lo sempre intacto. Estes 2 projetos alteram os mesmos Programas, e no caso do Programa 0004 – Serviço de Saúde, o aumento se fez necessário porque o mesmo era insuficiente e por isso modificado, e devido a estas alterações, as peças de planejamento devem se adequar ao PPA e LDO. A cidadã Elza Racy questionou o Senhor José Maria se está previsto para o ano de 2016 um orçamento menor para a Cultura e maior para Utilidade Pública, assim como aconteceu em 2015. O Senhor José Maria respondeu que o Programa 0170, específico para os Eventos Culturais, tem dentro dele diversas ações. Uma delas é a construção do Teatro Municipal, que se refere ao valor de R\$ 260 mil que está sendo diminuído do Programa, e que para o ano de 2016 está também previsto certa quantia, inclusive destinada para a construção do Teatro. Porém, caso não haja necessidade, esse valor é alocado para outro setor, programa ou ações dentro do mesmo Programa de Eventos Culturais. A Vice-prefeita questionou se o valor que está sendo aumentado no Programa 0004 seria para a aquisição de um micro-ônibus, conforme consta no ofício do projeto. O Senhor José Maria disse que é exatamente para esta finalidade e que será adquirido ainda este ano. O Secretário da Comissão, Vereador Leopoldo disse que os recursos que serão alocados para o prédio da Escola Benedito Teixeira de Macedo, conforme consta no ofício não estão bem esclarecidos. O senhor José Maria disse que o valor está constando em outro projeto que alterou a LOA, por isso não está constando neste, porque como se sabe, são 3 peças de planejamento: LDO, PPA e LOA, sendo esta última um orçamento fiscal, mas no momento não se tem os detalhes para maiores esclarecimentos. Disse também que no caso do Programa 181 – Serviço de Utilidade Pública, o valor pode ser maior do que R\$ 155 mil, isto porque existem várias ações dentro do mesmo programa e por isso não será alterado, porque se as ações de um determinado programa tiverem alterações, o valor total não se altera dentro do PPA e da LDO. O Senhor Fernando Racy disse que quando uma audiência pública é realizada, é mais um aprendizado para todos, e disse que pelo que se vê, está sobrando na Secretaria de Cultura, um valor de

R\$ 260 mil que poderiam muito bem ter sido utilizado na promoção de eventos culturais em nosso município. Em seguida, foi feita a leitura e discussão dos 2 últimos projetos: PLO nº 146/2015, que altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013 e PLO nº 147/2015, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.931, de 25 de junho de 2014. O Senhor José Maria disse que estes também são projetos que tratam do orçamento e das alterações de cada ação que necessitavam de aporte, e disse que na folha de pagamento existem de 5 a 6 dotações que englobam os salários dos servidores, como: gratificação, hora extra e outros benefícios, além também do INSS e fundo de garantia. Isso traz um descontrole do saldo no decorrer do ano, pois como uma determinada ação do programa tem necessidade de ser suprida, é preciso diminuir de outra ação, o que implica no somatório dos programas. Disse que no caso do Programa 0181 – Serviços de Utilidade Pública, que está sofrendo aumento de R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), existe dentro dele muitas ações, e que se trata mais da manutenção da máquina administrativa para cumprir os seus objetivos, sendo importante salientar que a cada 15 dias surgem propostas de alteração, seja crédito especial que se abre ou dotação que se modifica, e os mesmos são convênios, projetos em andamentos, onde tudo isso faz com que o orçamento seja muito dinâmico e altere constantemente. A cidadã, Senhora Elza Racy usou da palavra dizendo que mais uma vez o Programa 0181 – Serviços de Utilidade Pública ganhou ênfase, pois assim como os 2 projetos que antecederam estes, o mesmo está sofrendo acréscimo, ou seja, levando-se em conta o valor de R\$ 11.000,00 acrescido e redução de R\$ 428.500,00, não seria necessário porém, o acréscimo de R\$ 260.000,00 que consta nos projetos anteriores. O Senhor José Maria disse que dentro dos programas existem várias ações, as quais algumas têm necessidades de diminuição no valor e outras de acréscimos, e o Programa 0181 é o programa que mais possui ações. O Senhor Fernando Racy perguntou o que seria especificamente o Programa 0019 – Tecnologia e Equipamentos. O Senhor José Maria disse que se refere à aquisição de equipamentos ou manutenção de um técnico de informática. Para finalizar disse que a audiência é feita para maiores esclarecimentos em cima dos números que se encontram no projeto, como no caso do Programa 0181. O Presidente da Comissão informou que os projetos que foram lidos e discutidos serão analisados pela Comissão que emitirá parecer e será anexado ao Projeto, estando à disposição para acompanhamento de todos através da matéria disponibilizada no site da Câmara Municipal. Nada mais a ser tratado, o Presidente encerrou a audiência agradecendo a presença de todos. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 22 de outubro de 2015.....

Vice-Presidente: Vereador Guilherme de Souza Martins.....

Secretário: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO

DA PUBLICAÇÃO FEITA NO SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2015, ANO XV, EDIÇÃO Nº 727:

ATO DA MESA Nº 92 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

“ALTERA AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DISCRIMINAÇÕES ANALÍTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.”

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, expede o seguinte ATO DA MESA:

Art. 1º - Fica ANULADO o valor de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais) do valor estabelecido no Artigo 1º do Ato da Mesa nº 90, de 14 de janeiro de 2015, do valor de 3.493.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais), estabelecidos para as dotações orçamentárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga referente ao exercício de 2015 (dois mil e quinze), ficando assim seu valor total ALTERADO para R\$ 3.015.000,00 (três milhões e quinze reais).

Parágrafo Único. As alterações das dotações orçamentárias aqui estabelecidas constam da Lei Municipal nº 4.159, de 21 de outubro de 2015, bem como do Decreto nº 3.938, de 21 de outubro de 2015.

Art. 2º - A anulação estabelecida no Artigo 1º deste Ato da Mesa, para as dotações orçamentárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, altera os valores de algumas discriminações analíticas estabelecidas no Artigo 2º do Ato da Mesa nº 90, de 14 de janeiro de 2015, sendo as discriminadas abaixo:

01	-	LEGISLATIVO	
01 01	-	CORPO LEGISLATIVO	
01 01 00	-	CORPO LEGISLATIVO	
01	-	LEGISLATIVA	
01 031	-	AÇÃO LEGISLATIVA	
01 031 0009	-	INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVA	
01 031 0009 1404 0000	-	Const. Ampl. e Melhor Prédio da Victor Maida	
(ficha 01)	-	4.4.90.51.00-01.110.000-Obras e InstalaçõesR\$ 50.000,00
01 031 0009 2071 0000	-	Plenário	
(ficha 02)	-	3.1.90.11.00- 01.110.000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$170.000,00
01 031 0009 2072 0000	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	
(ficha 03)	-	3.1.90.11.00-01.110.000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 32.000,00
01 031 0009 2073 0000	-	Encargos Especiais	
(ficha 05)	-	3.1.90.13.00- 01.110.000-Obrigações PatronaisR\$ 62.000,00
01 031 0009 2074 0000	-	Viagens e Estádias	
(ficha 06)	-	3.3.90.33.00-01.110.000-Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 8.000,00
01 031 0009 2075 0000	-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
(ficha 07)	-	3.3.90.39.00- 01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 74.000,00
01 031 0009 2076 0000	-	Capacitação de Agentes	
(ficha 08)	-	3.3.90.39.00 -01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
01 031 0009 2077 0000	-	Contratação de Serviços Especiais	
(ficha 09)	-	3.3.90.36.00 -01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 3.000,00
01 031 0009 2078 0000	-	Serviços de Consultoria	

(ficha 10)	-	3.3.90.35.00-01.110.000-Serviços de Consultoria.....	R\$ 16.000,00
01 031 0009 2079 0000	-	Material de Expediente	
(ficha 11)	-	3.3.90.30.00-01.110.000- Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
01 031 0009 2081 0000	-	Manutenção e Instalação do Prédio da Câmara	
(ficha 12)	-	3.3.90.30.00-01.110.000-Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
(ficha 13)	-	3.3.90.36.00-01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 6.000,00
(ficha 14)	-	3.3.90.39.00-01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.800,00
01 031 0009 2082 0000	-	Salário Família	
(ficha 15)	-	3.1.90.05.00-01.110.000-Outros Benef. Prev. do Servidor ou do Militar.....	R\$ 3.000,00
01 031 0009 2090 0000	-	Aquisição de Material Permanente	
(ficha 17)	-	4.4.90.52.00 -01.110000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
01 031 0009 2491 0000	-	Publicidade e Propaganda	
(ficha 18)	-	3.3.90.39.00-01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO		
			= R\$478.000,00

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 28 (vinte e oito) de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

WINDSON PINHEIRO
Presidente

DR MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 28 (vinte e oito) de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

COMUNICADO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga COMUNICA que acontecerá no prédio da Câmara Municipal, junto ao “Espaço Cultural: Vereador Joaquim de Oliveira Miranda”, pelo período de 10 a 30 de novembro de 2015, a Exposição de “Quadros e Esculturas” da Artista Plástica MARILDA DE OLIVEIRA.

A abertura da Exposição será às 14h00 do dia 10 de novembro de 2015, e contará com a presença da artista.

A visitação estará aberta ao público em dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

Ibitinga, 03 de novembro de 2015.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

COMUNICADO

**PORTARIA Nº 364
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar-se, que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 09 de novembro de 2015, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão dos seguintes Projetos que alteram as Leis Financeiras do Município:

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário Rinaldo Antonio Castellace, Assessor de Direção, pelo período de 07 de dezembro a 26 de dezembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2015, em conformidade com a legislação vigente.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de novembro de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

- Alterando o Plano Plurianual de 2015: PLO 159/2015 e 169/2015;
- Alterando as Diretrizes Orçamentárias de 2015: PLO 160/2015 e 170/2015;
- Alterando o Orçamento de 2015: PLO 171/2015.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 05 de novembro de 2015.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

NÃO ESQUEÇA. A DENGUE SE COMBATE TODO DIA.

UMA RESPONSABILIDADE DE TODOS

- ✓ Cobrir todo recipiente que possa acumular água
- ✓ Não deixar latas, garrafas e pneus expostos à chuva
- ✓ Não jogar lixo em terrenos baldios
- ✓ Colocar areia nos pratinhos de xaxim

SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde
Av. Dom Pedro II, 599 - Fone 3352-7080 - DISK DENGUE 3342-2135

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?

IMAGINE PRA NÓS!

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA IDOSO Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Deixar de dar preferência a pedestre e a veículo não motorizado na faixa a ele destinada, Art. 214 § I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, INFRAÇÃO: gravíssima e 7 pontos no prontuário.

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

ACESSE: educacaoepttc.blogspot.com.br

Saiba como se proteger contra a Dengue

Combater a dengue é um dever meu, seu e de todos.

Procure o serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo



LIXO	• Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.	• Jogue no lixo todos os objetos que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.	• Mantenha o saco de lixo bem fechado e faça do alvarço de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.
PLANTAS E JARDINS	• Encha de areia até a borda os pratinhos das vasos de plantas.	• Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.	• Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.
CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES	• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.	• Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.	• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA	• Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.	• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.	• Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, bules etc.